




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

| | |
|---|----------------|
| PUBLICADO | |
| Dia | 08 / 06 / 2018 |
| Jornal | Diário Oficial |
| Pr. Sec. n.º | 1087 |
|  | |
| ASSINHA | |

PORTARIA N° 985/2018

"Interdita a empresa de Razão Social Jose Aparecido Pereira Conveniência - ME, CNPJ 21.203.735/0001-92 Estabelecimento Comercial Brutus Show Bar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício n° 172/2018 emitido pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça Paulo da Graça de Macedo Junior;

Considerando que a empresa de Razão Social Jose Aparecido Pereira Conveniência - ME, CNPJ 21.203.735/0001-92, estabelecimento comercial "Brutus Show Bar" localizado na Avenida Mato Grosso, n° 1288, Centro, Itaquiraí/MS, não apresentou os documentos necessários, bem como não efetuou o pagamento do Alvará de Funcionamento do corrente ano;

Considerando que a empresa acima cita foi notificada em 28/05/2018 às 09h40min, via notificação 01 emitida pelo ilustre fiscal de tributos Marcio Henrique Liberali, sendo lhe concedido o prazo legal de 10 (dez) dias para sanar as irregularidades apontadas. No entanto, a empresa em comento, deixou o prazo transcorrer in albis;

Considerando que assim agindo, a empresa em testilha infringiu as disposições legais previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar 036/2009, especialmente o artigo 202, e, Código de Postura Municipal - Lei Complementar n° 041/2010, especialmente o artigo 144, §3°;

RESOLVE:

Art. 1° Nos termos do Art. 270, I, da Lei Complementar 036/2009, determino a interdição da empresa de Razão Social Jose Aparecido Pereira Conveniência - ME, CNPJ 21.203.735/0001-92, estabelecimento comercial "Brutus Show Bar";



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Paragrafo Único - Em caso de descumprimento desta portaria, aplico ainda a penalidade de 50 (cinquenta) UFI, consoante inteligência do Art. 270, II, "b" da Lei Complementar 036/2009.

Art. 2º Designo o servidor Marcio Henrique Liberali fiscal de tributos, bem como o diretor de Departamento de Tributação e Cadastro Altair Muller, para dar cumprimento a presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos perdurarem até a regularização da empresa.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí-MS, 08 de Junho de
2018.

RICARDO FAVARO NETO

Prefeito Municipal